



Porto Alegre, 3 de outubro de 2017.

Orientação Técnica IGAM nº 25.609/2017.

I. O Poder Legislativo do Município de Guaíba, RS, por meio do servidor Fernando, solicita análise e orientação acerca do projeto de lei nº 63, de 2017, com origem no Executivo, e que tem por objetivo buscar alteração na Lei Municipal nº 2.931, de 2012.

II. Na análise da proposição, esta visa excluir o inciso V do art. 5º e acrescentar o inciso III no art. 4º da Lei Municipal nº 2.931/2017, que dispõe sobre a reestruturação do transporte coletivo de passageiros no Município de Guaíba.

A alteração dos dispositivos citados busca atender ofício da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio grande do Sul, que suscita a inconstitucionalidade dos dispositivos mencionados.

III. Pelo exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica do projeto de lei em análise, podendo ser submetido ao Plenário, após manifestação das comissões da Casa.

O IGAM permanece à disposição.

Marcos Daniel Leão
OAB/RS 37.981
Consultor do IGAM

Brunno Bossle
OAB/RS 92.802
Supervisor Jurídico do IGAM

